



COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA INSTITUÍDA PELA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA AO PROCESSO DE CAMPANHA DA ESCOLHA PARA REITOR E VICE-REITOR DA UFPR - QUADRIÊNIO (2020-2024)

28/08/2020

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e dez minutos, reuniram-se os representantes suplentes da Comissão Paritária de Consulta que compõem a Comissão de Ética da mesma, por vídeo chamada, com a presença dos seguintes representantes: pela APUFPR-SSind, as representantes Maria Lucia Masson e Mina Isotani, pelo SINDITEST-PR os representantes Elis Regina Ribas e Jean Carlos de Oliveira, pelo DCE-UFPR as representantes Amanda Luiza Prada e Jhenifer Alcântara Baptista, além do advogado Almir Carvalho. Jean Carlos de Oliveira iniciou a condução dos trabalhos, com a seguinte pauta sugerida e aprovada anteriormente em grupo 1) Aprovação da 7ª Ata Ordinária; 2) Análise do direito de resposta revisado da Chapa 1; 3) Denúncias da Chapa 2 enviadas por e-mail; 4) Outros assuntos. **1) Aprovação da 7ª Ata Ordinária:** Sem manifestações e constatações, a ata da última reunião, realizada aos vinte e quatro dias do referido ano, foi aprovada. **2) Análise do direito de resposta revisado da Chapa 1:** O conteúdo do direito de resposta, cedido conforme o Relatório 005/2020 e reenviados à Comissão de Ética, foi votado sem destaques e com unanimidade. O vídeo, texto e *cards* foram aprovados e deverão ser providenciadas as notificações e encaminhadas às chapas na tarde do mesmo dia. Para a Chapa 1, o informe de aprovação e para a Chapa 2, o envio detalhando por quantos dias deveriam ser veiculados cada material. **3) Denúncias da Chapa 2 enviadas por e-mail:** Foi reforçado que o representante da Chapa 2 foi orientado pelo presidente da CEE, e também em acordo com os membros, que cabe à Chapa/o envolvido procurar recursos para denúncia de crime cibernético, dentro do entendimento de que não tange à Comissão avaliar e tomar medidas. Quanto ao e-mail recebido sobre veiculação de material de campanha de Chapa em perfil do *Instagram* de canal não institucional, conforme as competências da Comissão Especial de Ética, definidas nos Artigos 25 e 26 do Edital 001/2020, e também o Relatório 002/2020 da Comissão, a remetente do e-mail será respondida. Foi frisada a não utilização de canais institucionais para benefício de Chapas sem isonomia. Destacou-se que os relatórios da CEE estão disponibilizados nas redes, incluindo o relatório sobre as discussões da Comissão defendendo que não se deve aproveitar de meios





COMISSÃO

PARITÁRIA DE CONSULTA

institucionais para fins de Campanha, e que a presente Comissão não consegue segurar essas ações, apenas recomenda o equilíbrio entre chapas. **04) Outros assuntos:** sobre e-mail recebido por conta de envio de material de campanha das Chapas em e-mail institucional, a CEE defende a recomendação para realizar propaganda. Foi aprovado no plenário em conjunto ao envio das listas de e-mails às chapas, que para isonomia, há um calendário anexo, com termo de confidencialidade dos dados e compromisso do limite de envio dos e-mails estabelecidos pela CPC, sendo, desta forma, o requerimento considerado sanado, já que as propostas de ambas as chapas então sendo encaminhados por email. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h40min e, para constar, Amanda Luiza Prada lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada digitalmente por mim e por todos os representantes presentes.

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

